



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º.....

CONCEDE LICENÇA AO GOVERNADOR CIRO FERREIRA GOMES, PARA AUSENTAR-SE
DO PAÍS,.....

DESPACHO:

..... em de de 19.....

D I S T R I B U I Ç Ã O

Ao Sr. JULIO RÊGO em de 19.....

O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.....

Ao Sr. em de 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19.....

O Presidente da Comissão de

fin

Decreto 383
18.05

SINOPSE

PROJETO N.º de de de 19....

EMENTA:

.....

.....

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa à sanção

Sancionado em de de 19....

Promulgado em de de 19....

Vetado em de de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19....

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº02/94

PROVADO EM VOTAÇÃO UNÂNIME DO 17.º MAIO DE 1994

Concede licença ao Governador Ciro Ferreira Gomes para ausentar-se do País.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

ART. 1º - É concedida licença ao Governador Ciro Ferreira Gomes, para ausentar-se do País, no período de 16 de maio a 30 de julho do corrente ano, para tratar de assunto de interesse particular.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1994.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE

RELATOR

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
Palácio do Governo
Gabinete do Governador

OFÍCIO GG-Nº 163/94.

Fortaleza, 16 de maio de 1994.

INCLUI-SE NO EXPEDIENTE
EM 17/05/94
PRESIDENTE.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e, no ensejo, comunicar-lhe e aos ilustres Membros dessa Assembléia Legislativa que, no período de 16 de maio a 30 de julho do corrente ano, necessito ausentar-me do País, para tratar de assuntos de interesse particular.

Assim, de acordo com o disposto no § 1º do art. 86, combinado com o art. 49, inciso V, todos da Constituição do Estado, encareço a Vossa Excelência adotar as providências no sentido de que me seja concedida a devida licença.

Agradecendo a Vossa Excelência a consideração, apresento-lhe votos de especial consideração e respeito.

Atenciosamente,

CIRO FERREIRA GOMES
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

N E S T A /

GF/alb.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/94.

CONCEDE LICENÇA AO GOVERNADOR
CIRO FERREIRA GOMES PARA
AUSENTAR-SE DO PAÍS.

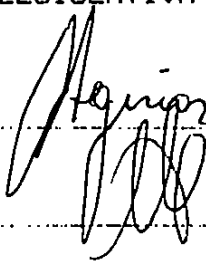
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

DECRETA:

ART. 1º - É concedido licença ao Governador do Estado do Ceará, Dr. Ciro Ferreira Gomes, para ausentar-se do País no período de 16 de Maio a 30 de Julho do corrente ano, para tratar de assunto de interesse particular.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

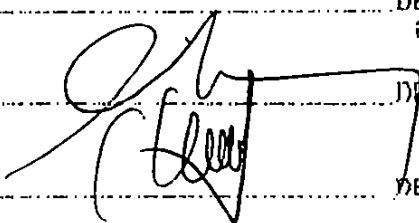
PALO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de Maio de 1994



DEP. FRANCISCO AGUIAR
PRESIDENTE

DEP. ARTUR SILVA
1º VICE-PRESIDENTE

DEP. DOMINGOS PONTES
2º VICE-PRESIDENTE



DEP. CID GOMES
1º SECRETARIO

DEP. PEDRO TIMBO
2º SECRETARIO

DEP. EDILSON VERAS
3º SECRETARIO

DEP. TOMAZ BRANDÃO
4º SECRETARIO

REQUERIMENTO Nº 13
MENSAGEM Nº 13
PROJETO DE DEC. 126 Nº 02/91
VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1
CORRESPONDÊNCIA ()
LIDO NO EXPEDIENTE / ~~TRABALHO~~ DA 47ª SESSÃO 02/05/91

REQUERIMENTO Nº _____
MENSAGEM Nº _____
PROJETO DE DEC. 126 Nº 02/91
VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº _____
CORRESPONDÊNCIA ()
LIDO NO EXPEDIENTE / ~~TRABALHO~~ DA 47ª SESSÃO 02/05/91
() INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
() INCLUA-SE NO DEMONSTRATIVO DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
(X) PUBLIQUE-SE E INCLUA-SE EM PAUTA
() PREJUDICA (Art. 179, Item VI)
() ENTREGUE-SE O VOTO AO AUTOR DO REQUERIMENTO
() ENCAMINHE-SE AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
() ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
17/05/91

(Sua)